



OSLO
DTVM



**Política de Gerenciamento
de Capital**

Agosto/ 2025

Índice

I. INTRODUÇÃO	3
II. REGULAMENTAÇÕES ASSOCIADAS	3
III. DEFINIÇÕES	3
IV. GOVERNANÇA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL	4
V. PROCESSO DE MENSURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCO	6
VI. PLANO DE CAPITAL	7
VII. RELATÓRIOS GERENCIAIS	9
VIII. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	9
IX. REVISÃO DO DOCUMENTO	10
X. APROVAÇÃO DESTA POLÍTICA	10

I. INTRODUÇÃO

Em atendimento à regulação vigente que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital, a OSLO DTVM S.A. (“OSLO DTVM” ou “Instituição”), uma vez enquadrada no Segmento 4 (S4), definiu sua Estrutura de Gerenciamento de Capital, que prevê:

- a) Políticas e estratégias destinadas a manter o Patrimônio de Referência (“PR”), o Capital Nível I e o Capital Principal, em níveis comparáveis com os riscos incorridos;
- b) Sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de capital;
- c) Método de avaliação dos impactos no capital dos resultados dos programas de testes de estresse;
- d) Plano de capital consistente com o planejamento estratégico que engloba três anos;
- e) Método de avaliação da adequação do capital;
- f) Definição dos relatórios gerenciais tempestivos a serem entregues a diretoria da instituição.

A estruturação implementada é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e com o dimensionamento adequado de sua exposição a riscos. Ela considera as melhores práticas administrativas, atendendo às recomendações do Comitê da Basileia, assim como as recomendações de atuação reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”).

II. REGULAMENTAÇÕES ASSOCIADAS

As regulamentações associadas a esta Política constam mencionadas no Documento de Normas Regulatórias, sob a guarda da área de *Compliance*.

III. DEFINIÇÕES

3.1. O Gerenciamento de Capital na OSLO DTVM compreende um processo contínuo de:

- a) Monitoramento e controle do capital mantido pela OSLO DTVM;
- b) Avaliação da necessidade de capital para fazer frente aos riscos que OSLO DTVM está exposta;
- c) Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da OSLO DTVM;
- d) Adoção de postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado; e
- e) Adequação das exposições nas parcelas de risco da OSLO DTVM (i) aos objetivos estratégicos da OSLO DTVM, (ii) aos limites operacionais regulatórios e (iii) aos limites definidos na Declaração de Apetite por Riscos (“RAS”).

IV. GOVERNANÇA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL

4.1. A Estrutura de Gerenciamento de Capital da OSLO DTVM é compatível com a natureza de seus negócios e a complexidade de seus produtos e serviços, assim como também está de acordo com seu dimensionamento de exposição a riscos.

4.2. O processo de Gerenciamento de Capital será avaliado periodicamente pela Auditoria Interna.

4.3. Diretor de Riscos

É de responsabilidade da Diretoria de Riscos da OSLO DTVM:

- a) Gerenciar a adequação da Instituição aos diversos requerimentos de capital do Acordo de Basileia, monitorando e reportando os limites estabelecidos pelas autoridades monetárias;
- b) Avaliar os impactos no capital decorrentes dos riscos relevantes incorridos pela Instituição, inclusive aqueles não cobertos pelo Capital Regulatório;
- c) Elaborar plano de capital abrangendo o horizonte mínimo de três anos, consistente com o planejamento estratégico;
- d) Participar da definição dos cenários referente ao ambiente econômico e de negócios, relativos ao planejamento estratégico, os quais deverão ser considerados no plano de capital;
- e) Elaborar as projeções dos valores de ativos, passivos, receitas, despesas e indicadores para o plano de capital, registrando as metas de crescimento ou de participação no mercado e a política de distribuição de resultados;
- f) Elaborar e disponibilizar relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital para a Diretoria Executiva, contendo informações sobre o índice de adequação de capital e a estrutura de gerenciamento de capital;
- g) Desenvolver metodologias e modelos de projeções e simulações para dar suporte ao processo de gerenciamento do capital;
- h) Elaborar modelos consolidados de avaliação de impactos no capital, levando em conta os diversos riscos incorridos pela Instituição, o ambiente econômico e condições de mercado;
- i) Efetuar simulações de eventos severos e condições extremas de mercado (Testes de Estresse) dos modelos de avaliação de impacto no capital;
- j) Realizar testes de aderência e de validação dos modelos de projeções e avaliação de impacto;
- k) Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- l) Adequar, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, as políticas, os processos, os relatórios, os sistemas e os modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- m) Capacitar adequadamente os integrantes da área específica de Riscos acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- n) Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a Diretoria Executiva nesse processo; e
- o) Fazer cumprir os limites máximos de exposição por cliente e de exposições concentradas.

4.4. Desde que assegurada a inexistência de conflito de interesses, admite-se que o Diretor de Riscos desempenhe outras funções na instituição, incluindo a avaliação da adequação de capital.

4.5. O regimento interno, ou equivalente, da instituição deve dispor, de forma expressa, sobre as atribuições do Diretor de Riscos.

4.6. A OSLO DTVM deve estabelecer condições adequadas para que o Diretor de Riscos exerça suas atribuições de maneira independente e possa se reportar, diretamente, ao Comitê de Riscos, ao principal executivo da instituição e à Diretoria Executiva.

4.7. A OSLO DTVM deve assegurar ao Diretor de Riscos acesso às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

4.8. A nomeação e a destituição do Diretor de Riscos devem ser aprovadas pela Diretoria Executiva da OSLO DTVM.

4.9. Diretoria Executiva

É de responsabilidade da Diretoria Executiva da OSLO DTVM os seguintes procedimentos:

- a) Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio do Comitê de Riscos e *Compliance*, da Diretoria e do Diretor de Riscos;
- b) Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual:
 - a. as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos;
 - b. as políticas e as estratégias de gerenciamento de capital;
 - c. o programa de testes de estresse;
 - d. as políticas para a gestão de continuidade de negócios;
 - e. o plano de contingência de liquidez;
 - f. o plano de capital;
 - g. a política de divulgação de informações;
- c) Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- d) Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- e) Aprovar alterações significativas nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- f) Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- g) Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- h) Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- i) Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Riscos e *Compliance* da OSLO DTVM;
- j) Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS; e
- k) Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

4.10. Atribuições Conjuntas

A Diretoria Executiva, o Comitê de Riscos e *Compliance* e o Diretor de Riscos da OSLO DTVM devem, de forma conjunta:

- a) compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- b) entender as limitações das informações constantes dos relatórios de riscos financeiros e não financeiros, e dos reportes relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- c) garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;

- d) entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- e) assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

V. PROCESSO DE MENSURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCO

5.1. A metodologia utilizada no gerenciamento de riscos de capital é primariamente definida pelo BCB e, quando apropriado, complementada pela área de Riscos da OSLO DTVM. Os relatórios são executados por meio de um *software* desenvolvido por uma empresa prestadora de serviços à OSLO DTVM.

5.2. A referida metodologia fornece o cálculo do RWA (Risk Weight Asset), relatório de RWAJUR1 e Risco de Taxa de Juros (IRRBB), baseada nas médias e quantidade das distribuições empíricas dos retornos da carteira de ativos e passivos e de cada fator de risco. O acesso aos dados e informações é adequado para sua rápida verificação e ajustes necessários. Essas informações são enviadas mensalmente ao Banco Central através do Demonstrativo de Limites Operacional - DLO.

5.3. A OSLO DTVM não realiza operações em mercado a vista ou de opções de ações para a carteira própria e, embora atue como administradora de fundos regulados pela CVM, todas as decisões de investimentos dos fundos de investimentos são tomadas pelos gestores dos fundos e deliberadas pelos próprios cotistas em assembleia geral.

5.3. Teste de sensibilidade

Nos testes de sensibilidade da OSLO DTVM, realiza-se uma análise de possíveis resultados abrangendo cenários onde a receita varie entre -30% até +30% referente aos dados apresentados no exercício anterior.

Os custos são mantidos constantes nos cenários em que a receita varia negativamente e são aumentados em 5% nos cenários em que a receita varia positivamente 10%.

Ainda, nos testes de sensibilidade, também é adicionada uma previsão de fluxo de caixa nos próximos 60 (sessenta) dias, incluindo tanto receitas que já foram prestadas no exercício anterior e que estão pendentes de pagamento como despesas já incorridas no exercício anterior mas que também estão pendentes de pagamento.

Analizamos então se em um cenário pessimista com queda de 30% de receita, mantendo os mesmos custos, ainda conseguiríamos manter o nosso Patrimônio Mínimo exigido pelo Banco Central.

5.4. Teste de estresse

Além do cálculo do RBAN através do sistema terceirizado, a OSLO DTVM realiza testes de estresse analisando os seguintes cenários:

- a) Cenário 1: descontinuidade da sua principal unidade de negócios;
- b) Cenário 2: perda de 25% dos clientes na unidade Carteiras Administradas; e
- c) Cenário 3: descontinuidade da sua principal unidade de negócios + perda de 25% dos clientes na unidade Administração de Carteiras Próprias.

Buscamos avaliar quais seriam seus impactos no capital e garantir que tenhamos capital suficiente para superar períodos de pressão no nosso modelo de negócio.

Para isso, é feita uma análise das receitas do exercício e, posteriormente, projeções do que aconteceria caso essa parcela da receita não estivesse mais presente.

A política da OSLO DTVM é a de sempre manter um cenário conservador nos custos. Assim, os custos da instituição não serão alterados nas projeções, sendo mantidos constantes.

Adicionamos também uma previsão de fluxo de caixa nos próximos 60 dias, incluindo tanto receitas que já foram prestadas no exercício anterior e que estão pendentes de pagamento como despesas já incorridas no exercício anterior mas que também estão pendentes de pagamento.

5.5. Plano de contingência de liquidez

O Plano de Contingência de Liquidez visa definir os procedimentos que a instituição tomará em um cenário onde ela se encontre sem a possibilidade de honrar suas obrigações, assim como identificar quais as possibilidades de a OSLO DTVM se encontrar nesse cenário.

A OSLO DTVM tem como estratégia de financiamento não tomar empréstimos de terceiros, tendo como principal fonte de capital extra o capital dos seus próprios sócios.

Além disso, a OSLO DTVM possui uma política de não alavancagem na Carteira Própria, mantendo sempre sua reserva de capital em ativos com alta liquidez e baixo risco, como, por exemplo, títulos públicos.

Na realização dos testes de sensibilidade e testes de estresse, sempre avaliaremos em conjunto qual o plano de contingência de liquidez em cada cenário.

VI. PLANO DE CAPITAL

6.1. O Plano de Capital da OSLO DTVM guarda conformidade com o Planejamento Estratégico, especialmente no que diz respeito às decisões e informações que têm impacto no capital e nos resultados futuros. O plano de capital, contido na RAS da OSLO DTVM, abrange o horizonte mínimo de três anos e compreende:

- a) Metas e projeções de capital;
- b) Principais fontes de capital da Instituição;
- c) Ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios;
- d) Projeções dos valores de ativos e passivos, bem como das receitas e despesas;
- e) Metas de crescimento ou de participação no mercado;
- f) Política de distribuição de resultados; e
- g) Termos da RAS.

6.2. Caso a avaliação da necessidade de capital pela OSLO DTVM aponte para um valor acima dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, a Instituição deverá manter capital compatível com os resultados das suas avaliações internas.

6.3. Em conformidade com o art. 67, inciso XVIII, da Resolução BCB nº 265/2022, a OSLO DTVM está dispensada de elaborar o plano de contingência de capital, por se enquadrar no Segmento S4.

6.4. Metas e projeções de capital

As Metas e Projeção do Capital da Instituição estão relacionadas a três requisitos operacionais, sendo eles:

- a) Capital disponível necessário para cobrir as operações da Instituição, considerando as metas de crescimento e de participação dos resultados;
- b) Montante em operação condizente com o capital investido nos negócios da Instituição;
- c) Políticas de distribuição dos resultados da Instituição.

Cabe aos diretores de cada unidade de negócio propor quais as projeções para os próximos exercícios e submeter para aprovação no Comitê Executivo. Uma vez aprovados, compete ao Diretor Financeiro projetá-los no Plano de Capital.

6.5. Principais fontes de capital da Instituição

A OSLO DTVM não utiliza capital de terceiros e, caso haja necessidade, os acionistas serão as principais fontes dos recursos, caso necessário, mediante aporte de capital.

6.6. Ameaças e Oportunidades Relativas ao Ambiente Econômico e de Negócios

A principal ameaça ao ambiente econômico corresponde à baixa dos preços e taxas de serviços prestados pela Instituição, em decorrência do crescimento da concorrência neste segmento de mercado.

Como oportunidade, a Instituição visualiza aumentar a quantidade dos serviços prestados, tornando sua operação mais vertical e uma maior captação de clientes novos.

6.7. Projeções dos valores de ativos e passivos, bem como das receitas e despesas

A OSLO DTVM efetua as projeções das receitas e despesas, assim como seu efeito nos ativos e passivos. As projeções abrangem um horizonte de três anos e seguem as diretrizes das metas e planejamento estratégico estabelecidos pela Diretoria Executiva.

Buscamos sempre trabalhar com excesso de capital que supere o horizonte de tempo do triênio.

6.8. Metas de crescimento ou de participação no mercado

A OSLO DTVM tem como foco a prestação de serviços de agente fiduciário, administração e distribuição de fundos e títulos mobiliários, assim como a gestão de carteiras administradas.

A Instituição, para os próximos três exercícios, visa o crescimento de suas operações em torno de 15% a.a.

Na impossibilidade de crescimento de suas operações ao índice mencionado, no mínimo, a OSLO DTVM espera manter suas operações em perpetuidade.

6.9. Política de distribuição de resultados

No tocante à Política de Distribuição dos Resultados, a Instituição está submetida às diretrizes estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações. A Instituição pode, desde que mencionado em seu Estatuto Social, propor dividendos inferiores a 25% do resultado do período.

Diante das possibilidades legais mencionadas e em conformidade com o art. 24 do Estatuto Social da Instituição, a participação dos resultados corresponderá ao montante de 25% do resultado do período.

6.10. Termos da RAS

Os Termos da RAS refletem a o apetite a risco da OSLO DTVM. Apetite a risco é a quantidade de risco total que uma organização está disposta a tolerar, com base em compromissos de risco e retorno para seus resultados esperados.

O apetite a risco deve ser mensurada pela área de Risco e passar por aprovação no Comitê Executivo, sendo formalizado anualmente na RAS.

VII. RELATÓRIOS GERENCIAIS

7.1. Relatórios gerenciais periódicos serão enviados à Diretoria Executiva para acompanhamento das métricas definidas no plano de capital. Também serão feitos relatórios periódicos do gerenciamento do risco que deverão ser analisados pela Diretoria.

VIII. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. A OSLO DTVM, em atendimento ao art. 63, § 1º, da Resolução BCB nº 265/2022, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital, atua com transparência através da divulgação de documentos regulatórios, visando amplo acesso nas informações institucionais necessárias.

8.2. Quaisquer informações prudenciais da OSLO DTVM devem ser publicadas ou divulgadas interna ou externamente nos termos da presente Política de Divulgação de Informações.

8.3. São divulgados no sítio da instituição na internet, através do link: <https://framcapital.com/governanca/>, os seguintes documentos, de forma anual:

- a) Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez;
- b) Política de Gestão Integrada de Riscos;
- c) Relatório de Adequação do Capital e Gestão Integrada de Riscos, referente às informações do Pilar 3 da Basileia; e
- d) Manual de Controles Internos e Riscos Operacionais.

8.4. A presente Política disciplina um procedimento de ciência e/ou aprovação interna, obrigatório e anterior à divulgação de quaisquer documento no sítio institucional da OSLO DTVM. Os documentos listados no tópico anterior são elaborados pela área de Riscos e aprovados pelo Comitê de Diretoria (todos os diretores estatutários da OSLO DTVM registrados dessa forma no Banco Central do Brasil), exceto no caso do Manual, visto que sua aprovação é através do Comitê de Riscos e Compliance (composto pelo Diretor de Riscos, Controles Internos e Compliance, Diretor de Tesouraria, Diretor de Finanças e Operações, Diretor Fiduciário, Head de Auditoria, Head de Compliance, Head de Riscos e Controles Internos, Head do Jurídico).

8.5. Além disso, a área de *Compliance* realiza periodicamente o acompanhamento da renovação necessária acerca dos documentos constantes no site da OSLO DTVM para garantir a veracidade das informações, assim como a aplicação correta do seu conteúdo. A atividade operacional de inclusão dos documentos no site da Instituição pertence à área de Tecnologia, após solicitação da área de Compliance ou de Riscos.

8.6. A área de *Compliance* é responsável por determinar, através de diagnóstico regulatório periódico, as informações que precisam ser publicadas no sítio da instituição na internet. Após a área de Compliance realizar a identificação, os documentos que necessitam de transparência são alinhados junto a área responsável pela confecção/atualização dos documentos.

8.7. O Diretor atualmente responsável pela divulgação de informações em atendimento aos requerimentos prudenciais da OSLO DTVM é o Diretor de Riscos, *Compliance* e Controles Internos.

8.8. As atribuições do Diretor mencionado no item 8.7 abrangem:

- a) Consolidar as informações a serem divulgadas no Relatório de Pilar 3;
- b) Garantir a conformidade das informações prudenciais divulgadas em relação às informações constantes dos relatórios gerenciais; e
- c) Propor à Diretoria Executiva da OSLO DTVM quaisquer atualizações na Política de Divulgação de Informações, em frequência mínima anual.

IX. REVISÃO DO DOCUMENTO

9.1. A periodicidade de revisão deste documento é, no mínimo, anual.

X. APROVAÇÃO DESTA POLÍTICA

10.1. Esta Política foi devidamente aprovada pelo Comitê Executivo.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES			
DATA	VERSÃO	AUTOR	REVISOR
Mai/2019	1.0	Roberto Adib Jacob Jr.	Maria Ximena Garcia Roche
Dez/2019	1.1	Roberto Adib Jacob Jr.	Maria Ximena Garcia Roche
Set/2021	2.0	Laís Codeço Carvas	Victor Hideki Obara
Jan/2022	3.0	Laís Codeço Carvas	Victor Hideki Obara
Mar/2023	4.0	Amanda Fonseca	Laís Codeço Carvas
Nov/2023	4.1	Ana Flávia Zaniboni	Laís Codeço Carvas
Fev/2023	5.0	Laís Codeço Carvas	Victor Hideki Obara
Fev/2024	6.0	Claudine Ichitani Koide	Victor Hideki Obara
Ago/2024	7.0	Giovanna Montezello	Laís Codeço
Ago/2025	8.0	Gabriel Freire	Laís Codeço